



Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior visa dar cumprimento ao § 2º, inciso I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. A finalidade é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao da edição da LDO.

Os resultados obtidos durante o ano de 2014 refletiram as diretrizes almejadas por este governo. A estimativa da receita foi feita condizente com a realidade econômica nacional e as ações realizadas no município o que resultou em uma discrepância de apenas -25,74% entre o estimado na LDO e o realizado. Sendo que a principal parcela desta diferença refere-se às transferências de outras esferas de governo estimadas, porém, não concretizadas.

Quanto à despesa o princípio da responsabilidade foi o norteador da ação. A administração municipal procurou honrar os compromissos assumidos, com fornecedores, prestadores de serviços, dívidas contratadas, folha de pagamento e encargos sociais, tributários, etc. conforme as restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação ao aumento da dívida pública consolidada, deve-se este ao empenho da administração em resolver pendências históricas que prejudicavam o município. Para tanto foram negociadas dívidas de gestões anteriores ao exercício 2001, com destaque para a baixa das restrições no Cadastro de Inadimplentes do Setor Público, bem como a adesão ao novo parcelamento especial com o INSS, abrindo parte do caminho para a contratação de empréstimos para os grandes empreendimentos que a cidade tanto necessita. Cabe salientar que o saldo da Dívida Consolidada foi ajustado conforme Portaria 637 de 18/10/2012 – STN, que aprova a 5ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, coincidindo seu registro com os efetivos repasses das operações de crédito contratadas.

A estratégia adotada por esta administração reflete a necessidade do controle rigoroso das finanças municipais de forma a não haver um descompasso entre a receita e a despesa, e ao mesmo tempo garantir investimentos crescentes em infraestrutura bem como manter e ampliar as políticas sociais.



Metas Anuais

Segundo o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

A fim de dar cumprimento a esse preceito da LRF, elaboramos o Demonstrativo de Metas Anuais.

Metodologia das Estimativas de Receita e Premissas de cálculo para o período 2016 a 2018

A contenção ou retraimento das expectativas de que a economia retome em breve maior taxa de crescimento e a persistência de patamar de inflação relativamente mais elevado dos primeiros meses de 2015 vêm influenciando percepção do desempenho econômico futuro. Frente a este quadro indefinido de menor vigor econômico, adotamos um cenário de moderado crescimento para o ano de 2016 e, na ausência de indicadores firmes de sinalização de tendência, a reprodução dos mesmos parâmetros para 2017 e 2018.

De toda forma, o pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma alta correlação de seu comportamento com o desempenho de parâmetros de inflação e expectativas de crescimento. Ainda assim em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, consideram-se taxas de crescimento real maiores, devido a fatores influentes localizados, como esforços associados à melhoria de gestão e à diminuição da inadimplência. Também com relação a transferências de tributos estaduais ou federais recolhidos em nosso município, considera-se a influência positiva de esforços para o aumento de participação municipal nos montantes transferidos. Cabe por último notar que na estimativa das receitas, também foram considerados valores de renúncia de receitas conforme quadro em anexo que cumpre um dos dispositivos determinantes desta lei de diretrizes.

Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a estimativa da Receita foram:

Ano		2016	2017	2018
PIB	(%)	0,5	2,15	2,34
IPCA-IBGE	(%)	5,5	5,26	5,10
IPM-ICMS	(%)	3,632	3,635	3,639
IPM-FUNDEB	(%)	1,15	1,16	1,16
IPM-IPVA	(%)	2,372	2,374	2,376



Abaixo indicamos as principais estimativas de Receitas:

Receitas Diretamente Arrecadadas:

Em conjunto as receitas tributárias do Município contêm uma estimativa de elevação de 26,98% nominal ou 8,80% real até 2018 tomando por base valores orçados de 2015. Além da correlação de seu desempenho com os parâmetros econômicos elas contemplam um ganho mínimo de eficiência de arrecadação de 3% no período compreendido. Para as receitas provenientes de serviços a meta é de atingir 25,56% de crescimento nominal ou 7,58% real, no último ano do triênio em perspectiva.

Na receita de Transferências, o principal item de receita o ICMS apresenta-se com uma expectativa de elevação de 24,74% no período, sendo a expectativa de crescimento real de 6,88% ao atingir o ano 2018. Na transferência do IPVA o incremento deverá ser de 12,33% de crescimento real e este incorpora uma expectativa de expansão de frota de 1% ao ano além do efeito de crescimento real do produto da economia.

As Transferências do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, em substituição ao FUNDEF, tem expectativa de crescimento nominal de 14,45% para o período. A distribuição destes recursos dá-se com base no número de alunos matriculados da educação básica e na educação infantil.

Com relação às demais transferências tributárias com origem da União a perspectiva é de evolução em conformidade com o desempenho do produto e inflação.

Compondo também as estimativas das receitas, estão as perspectivas de ingressos de recursos para o exercício 2016 do âmbito do PAC – Plano de Aceleração de Crescimento, composto pelas operações de crédito internas para os Programas de Saneamento, Programas de Moradia Popular e Programa Pró-Transporte – Mobilidade, além de convênios da União para a área de Habitação e outros.

Na administração indireta, na Receita dos Serviços de Água e Esgoto, é prevista a recomposição dos valores pela inflação e crescimento real por conta da redução de perdas e ampliação da cobertura da rede, além do combate à inadimplência.

No tocante ao regime de assistência a saúde do servidor, a Lei Municipal 6.083/05 disciplinou a forma de seu custeio, consistente na receita com mensalidades, co-participações nos eventos pelos beneficiários e aporte e complementações pelos órgãos municipais, que possuam servidores aderentes ao regime.